TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40, e na Junta Comercial de MG sob NIRE 3160031862-7, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 340, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-202, representada por sua sócia ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 003.604.606-07, e na OAB/MG sob 177.256 e portadora da Carteira de Identidade de nº M – 7.531.855 expedita pela SSP/MG, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos e administrativos ao Município de Dom Expedito Lopes, visando identificar, calcular e recuperar valores relativos ao Imposto de Renda que poderiam ter sido apropriados como receita municipal nos últimos 60 meses, bem como conduzir todos os procedimentos necessários para efetivar o recebimento desses valores, garantindo a correta formalização, acompanhamento e recebimento dos recursos.

Parágrafo único: Os serviços relativos ao imposto de renda instrumentalizam-se a utilização da plataforma SISMAPIR (Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda), também desenvolvido pela mesma empresa, para mapear, apurar e recuperar os valores do imposto de renda que foi arrecadado pela União e que era devido ao Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo acesso a documentos, sistemas e equipamentos, bem como quaisquer instrumentos compatíveis que se façam necessários para a correta realização das atividades contratadas.

Especificamente, a CONTRATANTE deverá:

2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos solicitados para a realização das apurações e auditorias;

2.2. Permitir acesso da CONTRATADA aos sistemas, bancos de dados e demais documentos necessários para pesquisa e verificação das informações;

2.3. Disponibilizar procurações, ofícios e demais instrumentos legais exigidos para a execução dos serviços;

2.4. Informar à CONTRATADA sobre qualquer demanda ou comunicação da Receita Federal que exija manifestação do Município;

2.5. Emitir mensalmente, até o 3º dia útil de cada mês, o RRO – Relatório de Resultados Obtidos em Razão dos Serviços Prestados, contendo todas as receitas recebidas ou compensadas no mês anterior em decorrência dos serviços da CONTRATADA;

2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega de cada nota fiscal, do valor correspondente a 20**% (vinte inteiros por cento)** dos valores efetivamente recuperados ou creditados relativos aos serviços prestados no mês anterior, seja a arrecadação proveniente de cobrança administrativa ou judicial;

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE é responsável por manter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos adequados e disponibilidade necessária para apoiar a CONTRATADA na execução dos serviços, assegurando o correto fornecimento de informações e suporte operacional durante todo o período do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATADA, ao prestar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na recuperação de créditos relativos ao Imposto de Renda devidos ao Município de Dom Expedito Lopes/PI, obriga-se a:

4.1. Elaborar pareceres jurídicos, laudos e relatórios técnicos sobre a apuração dos valores devidos, fornecendo subsídios para a tomada de decisões administrativas e judiciais.

4.2. Arcar com os custos dos serviços, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não onerando o CONTRATANTE sob quaisquer títulos, seja por via administrativa ou judicial. A inadimplência relativa a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto deste contrato;

4.3. Utilizar a plataforma SISMAPIR para a apuração do imposto de renda a ser recuperado;

4.4. Elaborar, dentro do prazo legal, os documentos, laudos e requerimentos destinados à recuperação do imposto de renda;

4.5. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na proposta;

4.6. Emitir mensalmente nota fiscal ao CONTRATANTE, em conformidade com o Relatório de Resultados a que se refere a cláusula 5.1.5.

4.7. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais relacionados à recuperação dos créditos, atuando em todas as instâncias necessárias para defesa dos interesses do Município.

4.8. Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na proposta apresentada, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões éticos, técnicos e legais exigidos.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 O prazo, porém, será automaticamente dilatado até a conclusão do escopo do contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Na prorrogação a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O valor estimado de recuperação é de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os honorários propostos correspondem a 20% (vinte por cento) sobre o montante efetivamente recuperado, limitados ao teto de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com pagamento condicionado ao ingresso dos recursos para o Município, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

a) **FONTE DE RECURSO:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

b) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.
c) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2101.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 128/2025, Inexigibilidade nº 017/2025.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 17 de setembro de 2025.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-09-29 11:38:38

Abimael José do Nascimento Lima
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
CONTRATANTE

ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE NOVAES SOUZA:00360460607
Dados: 2025.09.26 08:41:10 -03'00'

IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. LUIZA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:09263262608

Assinado de forma digital por LUIZA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA:09263262608
Dados: 2025.09.26 08:41:32 -03'00'

RG:
CPF:

2.
RG:
CPF: